



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.**

PORTARIA N.º 12/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA LUZIENE LEÃO DE SÁ, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 5059303 SSP/TO, inscrito (a) no CPF sob o N.º 277.495.942-00, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 86 da Lei Complementar 058/2011, art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CF/88 combinados com Art. 6º da E.C. 41/2003- ESPECIAL, assim como deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$ 1.815,16
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 1.014,29
CARGA SUPLEMENTAR	R\$ 1.354,50
GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE 15%	R\$ 272,27
HORA ATIVIDADE 20%	R\$ 633,93
GRATIFICAÇÃO POR ZONA RURAL	R\$ 363,03
TOTAL	R\$ 5.453,18

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 5.453,18** (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 22 dias de Fevereiro de 2018.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017

Rua Sangapoitã, 435-Centro - Redenção / PA.
Telefone: (94) 3424-1743 - Fax: (94) 3424-1744